



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 081/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 30 de junho 2023, com determinações. Opina, ainda, pela convalidação dos estudos.

PROCESSOS CEE/PI N^{os} 267 e 268/2018

ASSUNTO: Renovação da autorização para funcionamento de cursos e convalidação de estudos

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI n^{os} 267 e 268/2018 nos quais o Sr. Airton José da Costa Veloso, prefeito de Jardim do Mulato, solicita do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, a renovação da autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Jardim do Mulato, zonas urbana e rural, para ofertarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, e a convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na rede, nos anos de 2017 e 2018.

A prefeitura teve seu último ato autorizativo, Resolução CEE/PI nº 076/2016, expirado em 28 de fevereiro de 2017.

Conforme documentos apresentados no Processo CEE/PI nº 267/2018, a Rede Municipal de Ensino de Jardim do Mulato possui 09 (nove) escolas. Destas, uma funciona na zona urbana e as demais, na zona rural.

II. RELATÓRIO

A análise do Processo CEE/PI Nº 267/18, que trata do pedido de renovação da autorização de funcionamento das escolas da rede municipal de Jardim do Mulato, teve como subsídio os documentos que compõem o referido processo, conforme prescreve a Resolução Nº111/2018, acrescido do Relatório de Inspeção Escolar e da Ficha Perfil das escolas visitadas pela Equipe Técnica da SEDUC/PI, efetuada em 12 de abril do corrente ano.

Essa documentação possibilitou à relatoria uma análise mais acurada de cada escola, cuja finalidade é possibilitar o regular funcionamento da Rede de Ensino Municipal, de conformidade com as normas estabelecidas pelo CEE/PI.

Compõem o Processo: Organograma da SEMEC; Relação das escolas municipais por localização, curso, modalidade de ensino, situação atual; Estruturação Patrimonial das escolas; Calendário Anual (anexo); Horário de Funcionamento das escolas da rede; Modelo de Diário de Classe; Modelo de Certificado do Ensino Fundamental Regular e do EJA; Modelo do Histórico Escolar; Relação dos Professores; Plano de Estrutura Física e Pedagógica: Metas e Ações – 2019/2023; Plano de Formação Continuada; Alvará de Funcionamento, por escola; CNPJ; Segunda Via de Registro de Imóvel; Contrato de Servidão Pública; Planta de Situação e Localização por escola; Descrição das Instalações Físicas, Equipamentos e Materiais destinados à prática de Educação Física, por escola; Fotografias por escola.

Vale destacar, que o quadro de docentes da rede municipal é constituído de 53 professores com vínculo empregatício efetivo, dos quais 52 são portadores de Curso Superior e apenas um possui o Curso de Magistério em nível médio. Desse total, 27 tem carga horária de 40h semanais com atividades pedagógicas, 17 trabalham 20h, e 09 sem especificação de carga horária.

O Relatório de Inspeção Escolar informa que cinco escolas possuem estrutura física condizente para oferta do ensino pretendido, embora precisem de manutenção da rede física; quatro escolas apresentam irregularidades na área física, como: cozinha sem revestimento, rachaduras em paredes, necessidade de pintura, melhoria na ventilação de algumas salas de aula e outros pequenos, mas necessários consertos.

Ressaltamos que diante dessas irregularidades, se colocadas como prioridades pela gestão municipal, as escolas de Jardim do Mulato funcionarão dentro do padrão mínimo exigido e desejável ao processo ensino-aprendizagem.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 081/2019

Quanto à Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e a Matriz Curricular são únicos para todas as escolas da rede e estão elaborados de conformidade com a LDB. Entretanto, precisam se adequar à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nesse ano de 2019, e logo em seguida enviados ao CEE/PI para análise e Parecer desses documentos.

Com relação ao fato das escolas da rede do município estarem irregulares desde 2017, a prefeitura justifica que isso ocorreu em virtude de problemas com a documentação das mesmas, no que tange a engenharia e cartório. Daí a solicitação e a entrada do Processo de solicitação de renovação de autorização somente em 2018, assim como a solicitação da convalidação de estudos, através do Processo CEE/PI nº 268/2018.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Por considerar que as instituições de ensino da Rede Municipal de Jardim do Mulato possuem as condições mínimas necessárias para a oferta dos Cursos a que se propõe, este relator emite voto nos seguintes termos:

a) Renovar a autorização de funcionamento das escolas municipais de Manoel Jardim (PI), para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental completo Regular e Ensino Fundamental, modalidade EJA, até 30 de junho de 2023;

b) Convalidação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados na rede no período compreendido entre 28 de fevereiro de 2017, até a presente data de homologação do novo ato autorizativo.

Entretanto, determina-se à Prefeitura de Jardim do Mulato, através de sua Secretaria Municipal de Educação, que tome as seguintes providências:

01. Atualizar a Proposta Pedagógica e conseqüentemente o Regimento Escolar das Instituições de Ensino da rede municipal, observando as orientações contidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, e enviar a este Conselho de Educação para análise e parecer, em até 180 dias;

02. Providenciar e enviar a este CEE/PI, em até 60 dias:

a) o Cronograma de Execução dos serviços de melhorias e conservação das escolas municipais, observando o que descreve o Relatório de Inspeção Escolar e a Ficha Perfil de cada escola visitada pela equipe da SEDUC/PI, indicando o período de realização dos serviços/ações;

b) o Quadro de Lotação dos Professores da rede de ensino/2019, atualizado, por escola, indicando: nome completo; formação/qualificação; nível de ensino que leciona; modalidade; disciplina; escola de lotação; carga horária de trabalho; vínculo empregatício.

03. Dar publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de junho de 2019.

Marcelo Rodrigues de Siqueira – Conselheiro Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprova por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI